



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO	N.º
PMB – MA	0408001/2022-SEMAPLAN



## PREFEITURA DE BURITICUPU

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93

04 de agosto de 2022	
NÚMERO: <b>092/2022- SEMAPLAN</b>	<b>OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE VIVA PROCON/MA, BURITICUPU/MA</b>
	<b>CREDOR: IVONETE DA SILVA PORTELA</b>



Nº FOLHAS 01  
*Michian Moraes*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de agosto de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0408001/2022-SEMAPLAN**, dispensa de licitação, que tem por objeto a **locação de imóvel para atender as necessidades do Município de Buriticupu-MA**. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**Buriticupu – MA, 04 de agosto de 2022.**

*Midian da Silva Moraes*  
Midian da Silva Moraes  
Chefe da Divisão de Arquivo,  
Conservação de Documentos e Protocolo  
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

---

**Midian da Silva Moraes**  
**Chefe da Divisão de Arquivo,**  
**Conservação de**  
**Documentos e Protocolo**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2. PROC. ADM N° 0408001/2022-SEMAPLAN

3. Solicitamos abaixo: ( ) Compra de Material / (X) Contratação de Serviços

4. ITEM	5. ESPECIFICAÇÃO	6. QUANTIDADE DE MESES
01	Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, MEDIANTE PRÉVIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO.	04(quatro) meses

7. JUSTIFICATIVA:

O imóvel localizado na Av. Castelo Branco, 40, Centro, CEP: 65393-000, Buriticupu/MA, atende as finalidades precípuas da Administração, pois o imóvel possui as características capaz de satisfazer o interesse público, devido a sua localização e o fácil acesso aos usuários dos serviços públicos oferecidos, e seu preço é compatível com os valores de mercado.

8. UNIDADE/SETOR REQUISITANTE

  
\_\_\_\_\_, em, 04 de agosto de 2022.  
WANDECLEBER FREITAS SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ESTADO DO MARANHÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR /PROCON/MA, E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO (DETRAN/MA), PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DO VIVA PROCON/MA, NOS MUNICÍPIOS MARANHENSES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado por seu Governador, o SR. CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR, portador de CPF nº 104.116.403-30, residente e domiciliado na Avenida Pedro II, s/n, Palácio dos Leões, São Luís/MA, e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão público da Administração Pública Estadual, sediada na Av. dos Franceses, S/N – Vila Palmeira – São Luís, CEP: 65036-283, neste representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, CEL QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR - PROCON/MA**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.284.838/0001-50, sediado na Av. Beira Mar, nº 384, Centro, CEP: 65010-070, São Luís/MA, neste ato representado por sua Presidente, KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE, brasileira, portadora do RG nº 021415782002-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 033.945.853-40, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob nº 06.293.120/0001-00, com sede na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 672.851.553-49 e CI nº 204161020020, têm entre si ajustado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 3º da Lei nº 10.305, de 04 de setembro de 2015, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR (PROCON/MA)**, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO (DETRAN/MA)**, com o propósito de aperfeiçoar o sistema de atendimento do VIVA/PROCON, bem como permitir aos Municípios que vierem a aderir ao acordo de cooperação técnica, mediante a assinatura de termo de adesão, o acesso aos serviços vinculados aos órgãos públicos mencionados neste termo e discriminados nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Segurança Pública:**

I - executar as atividades relacionadas ao registro de identificação, em parceria com o PROCON/MA, através do Departamento de Perícia Oficial do Estado do Maranhão;



## ESTADO DO MARANHÃO

II - fornecer a vigilância dos prédios dos postos avançados do VIVA PROCON/MA nas localidades em que for necessário, nos termos da Lei Estadual nº 6839/96, que dispõe sobre a designação de policiais militares de reserva remunerada para a realização de tarefas por tempo certo.

### **2. Constituem obrigações do PROCON/MA:**

I - promover treinamento para funcionários designados pela Prefeitura Municipal, nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética, qualidade de atendimento, dentre outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;

II - informar ao Município parceiro sobre qualquer anormalidade ocorrida na unidade de atendimento;

III - fornecer o guichê de RG;

IV - fornecer os crachás dos servidores que prestarão serviços na unidade de atendimento, bem como o mobiliário para funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA em parceria com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

V - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas na unidade, inclusive em relação ao desempenho individual dos funcionários disponibilizados pelo Município parceiro para prestar os serviços;

VI - prestar informações, quando necessárias, aos Municípios parceiros acerca das atividades desenvolvidas na unidade de atendimento;

VII - divulgar o funcionamento da unidade, em conjunto com o Município parceiro, quando da realização de campanhas ou peças publicitárias e publicações do PROCON/MA, bem como indicá-la no site do órgão;

VIII - fornecer os materiais de consumo e expediente, para fins de emissão de documentos.

3. Constituem obrigações do DETRAN/MA a operacionalização do sistema, treinamento e fiscalização dos profissionais que atuarão na unidade dos Postos Avançados do VIVA/PROCON para execução dos serviços realizados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN-MA), sendo estes: abertura de serviços, cadastro de 1ª habilitação, 2ª via CNH, renovação CNH, renovação da permissão, mudança ou adição de categoria; registro e licenciamento de veículos; emissão de boleto de IPVA, seguro, multas e taxas, comunicado de venda de veículos, atualização de endereço, cadastro no Programa Moto Legal e demais serviços administrativos relacionados a veículos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Os Municípios poderão aderir ao presente Termo na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante a assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo II.

Parágrafo único. Constituem obrigações do MUNICÍPIO aderente ao presente acordo de cooperação técnica:

I - cumprir e fazer cumprir este Termo de Cooperação Técnica que tem como objetivo viabilizar o funcionamento da unidade de atendimento do VIVA PROCON/MA;

II - fornecer corpo de funcionários e/ou estagiários, bem como seu fardamento, em quantidade suficiente ao desenvolvimento das atividades de atendimento ao público de cidadãos, consumidores e conciliações;



## ESTADO DO MARANHÃO

Nº FOLHAS 105

III - fornecer treinamento específico e constante de seu corpo funcional quanto à prestação dos serviços sob sua responsabilidade;

IV - disponibilizar o imóvel, com ar condicionado compatível com as necessidades das instalações e responsabilizar-se pela respectiva manutenção predial e vigilância armada;

V - comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a mudança de servidores públicos;

VI - fornecer equipamentos de informática, neles inclusos computadores completos, incluindo conexão de internet de, no mínimo, 20 (vinte) MB; bem como aparelhos de refrigeração de ar e responsabilizar-se pela sua manutenção;

VII - manter em pleno funcionamento o serviço de sua responsabilidade;

VIII - responsabilizar-se pelo fornecimento de água mineral;

IX - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no posto avançado de atendimento, em conjunto com os órgãos públicos mencionados neste acordo de cooperação;

X - zelar pela conservação das instalações e mobiliários disponibilizados para seus guichês de atendimento;

XI - promover a participação do seu corpo funcional nos eventos de capacitação profissional promovidos pelo PROCON/MA, observado o seguinte:

a) O calendário será repassado a cada trimestre, e o Município terá uma semana, a contar desta data, para apresentar suas demandas relativas à execução do mesmo (fiscais, material educativo, capacitação, mídia etc);

b) A cada trimestre serão realizadas as reuniões com gestores, totalizando, no máximo, 4 (quatro) reuniões por ano, ocasião em que serão recebidas as demandas, realizadas capacitações e programadas as próximas atividades;

c) O gestor ou representante oficial deverá comparecer obrigatoriamente, no mínimo, em metade das reuniões, sob pena de rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica;

d) O custeio das despesas de hospedagem e alimentação nos eventos realizados fora do município, sempre que esses forem solicitados.

XII - providenciar instalação de linha telefônica em seu guichê de atendimento, bem como responsabilizar-se pela manutenção e controle quanto ao uso da mesma;

XIII - ofertar suporte às demandas do PROCON/MA, disponibilizando transporte automotivo, sempre que solicitado;

XIV - fornecer serviço de limpeza da unidade e o custeio das despesas referentes ao serviço, a fim de proporcionar um ambiente salubre e apto ao atendimento adequado aos cidadãos;

XV - responsabilizar-se pelas despesas postais relacionadas ao envio de documentos;

XVI - responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relativas ao consumo de água, esgoto, luz, bem como quaisquer outras de mesma natureza que vierem a incidir sobre o espaço durante o período da



## ESTADO DO MARANHÃO

parceria.

XVII - responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de placas e demais itens necessários para padronização da identidade visual da unidade;

XVIII - fornecer os materiais de consumo e expediente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo formalizar parceria entre as partes possibilitando, conjuntamente com os Municípios maranhenses, sejam oferecidos os serviços do Balcão do Cidadão (serviço online), Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital, serviços relativos ao PROCON e emissão de 1º e 2º via do Registro Geral (RG), bem como os demais serviços disponibilizados pelo DETRAN/MA, mencionados no presente termo de cooperação técnica.

Parágrafo único. As partes signatárias deste Acordo de Cooperação, bem como os municípios aderentes deverão envidar esforço para cumprimento das metas de atendimento previstas no Anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO**

A unidade do VIVA/PROCON/MA, no município que aderir ao presente acordo de cooperação técnica, seguirá o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na Unidade de Atendimento do PROCON/MA, no prédio cedido pelo Município que aderir ao presente acordo de cooperação técnica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, os quais devem ser contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento não gera transferência de recursos financeiros entre as partes nem compensação financeira ou orçamentária de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento pode ser alterado mediante termo aditivo, sendo vedado a alteração de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este instrumento pode ser rescidindo pelas partes a qualquer, devendo ser encaminhada, pelo órgão rescidente, a justificativa escrita para a rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O PROCON providenciará a publicação, em extrato, do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Nº FOLHAS 107

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas a este Acordo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís/MA, 30 de Junho de 2022.

**CARLOS BRANDÃO**  
Governador do Estado do Maranhão

**SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE**  
Presidente do PROCON/MA

**HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor Geral /DETRAN/MA

**Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**

**ANEXO I  
DAS METAS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**I - DAS METAS**

Com base nos números de atendimentos realizados nas unidades do VIVA/PROCON/MA já instaladas em municípios do Maranhão, até 31 de dezembro de 2022, são estabelecidas as metas de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) atendimentos por mês e (\_\_\_\_\_) mil) atendimentos por ano.

**II - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPAS/FASES)**

ETAPAS	INDICADORES		DURAÇÃO	
	UND.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
Levantamento de dados acerca do funcionamento da unidade	meses	04		
Envio da documentação para formalização do acordo	meses	04		
Assinatura do Termo de Cooperação de Técnica com a Prefeitura Municipal	meses	04		
Treinamento da equipe	meses	07		
Implantação da unidade de Atendimento do PROCON/MA	meses	07		
Funcionamento da Unidade	meses	60		



**ESTADO DO MARANHÃO**

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR /PROCON/MA, E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO (DETRAN/MA), PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO VIVA PROCON/MA

O **MUNICÍPIO** de **BURITICUPU** com sede na Rua São Raimundo; nº 01; Centro; CEP: 65.393-000; CNPJ nº 01.612.525/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito **JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 01169091994 e do CPF nº 973.597.343-04, no uso das suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, **ADERIR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022**, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR /PROCON/MA, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO (DETRAN/MA), para o funcionamento de unidade de atendimento do VIVA/PROCON/MA, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

**O PROCON/MA providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.**

E por estar de pleno acordo, o Município de **BURITICUPU** assina o presente Termo de Adesão para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Luís, 30 de Junho de 2022.

**JOAO CARLOS  
TEIXEIRA DA  
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS TEIXEIRA DA  
SILVA:97359734304  
Dados: 2022.06.30 16:07:37  
-03'00'

**JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

**KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE**  
Presidente do PROCON/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0408001/2022-SEMAPLAN

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AO (À) Sra. (a) **IVONETE DA SILVA PORTELA**

CPF: 488.308.013-72

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 40, Centro, Buriticupu/MA,

Prezados Senhores,

Objetivando a **locação de imóvel para fins não residenciais**, situado na Av. Castelo Branco, 40, Centro, CEP: 65393-000, Buriticupu/MA,, de propriedade/posse do sujeito em epígrafe, apresenta as condições físicas e de localização ideal às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, visando a **Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA**, sendo assim, solicitamos, se for de interesse deste, documentação abaixo para verificação das condições de habilitação e possível contratação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Comprovante de residência;
- c) CPF;
- d) Comprovante Bancário;
- E) Memorial descritivo/ Planta baixa
- F) Declaração de Posse/ Registro imóvel/ Contrato compra e venda

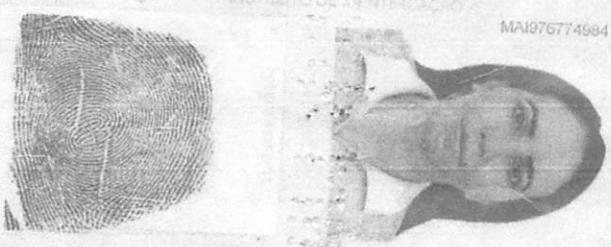
Buriticupu/MA, 05 de agosto de 2022

  
**VANDECLEBER FREITAS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA197674904



*Ivonete da Silva Portela*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024239542003-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2016

NOME IVONETE DA SILVA PORTELA

FILIAÇÃO JOSE BEZERRA DA SILVA E MARIA FAUSTINO DA SILVA

NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA DATA DE NASCIMENTO 11/01/1971

DOC ORIGEM CASAM. N.12577 FLS.295 LIV.44B

CPF 488308013-72

SÃO LUIS-MA

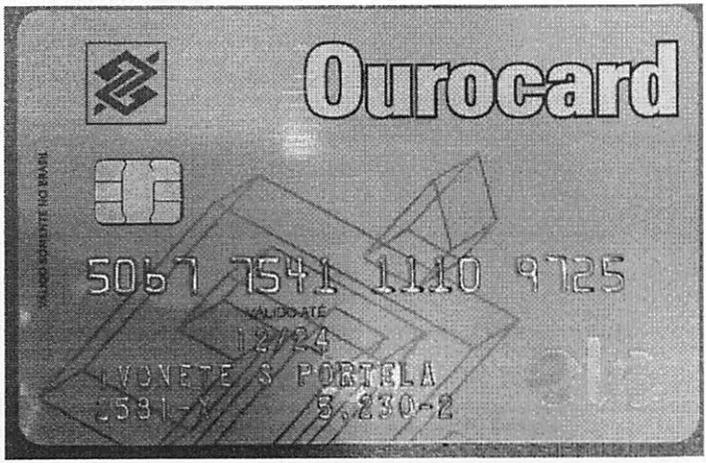
P-24

*Lucio*  
LUCIO FURIO CAVALCANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Ho*



Ho.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

LEI 7.115 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência pobreza, dependência econômica, homonímia ou bens antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Nome: **Ivonete Da Silva Portela**  
R.G: **0242395420030**  
CPF nº: **48830801372**

**Declara para os devidos fins que é residente**

Rua: **Av. Castelo Branco, 70**  
Bairro: **Centro**  
Complemento:

CEP n.º **65.393-000**  
Cidade: **Buriticupu - MA**

Buriticupu-MA, 09 de AGOSTO de 2022.

*Leticia Batista*  
**Leticia Batista do Carmo**  
Chefe da Divisão de Tributos  
Portaria: 613/2021



Companhia Maranhão Distribuidora de Energia S.A.  
 Alameda A. Cel. SOG, nº 100,  
 Loteamento Quitandinha Altos do Collau, São Luís - MA  
 CEP: 65070-900  
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84  
 Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 432/02

Nº FOLHAS 14

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO INSTALAÇÃO: 4741056  
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno UL/SEQ: BT08B002-2730  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

MARIA GORETE DA SILVA SENA

AV CASTELO BRANCO 40 SH CENTRO CEP: 65393-000 BURETIC  
 UPU - MA  
 CPF: \*\*\*.112.21\* \*\*

Para atendimento,  
 consulte este número:  
**3014852866**  
 Parceiro de Negócio  
**4731328**  
 Vencimento  
**21/09/2022**

Conta mês: **09/2022** Total a pagar: **R\$ 20,79**



NOTA FISCAL N. 023136737 - SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 14/09/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/DFE3/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 21220906272793000184660000231367372023162330  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

\* DEBITOS: 04/2022 R\$25,60 05/2022 R\$21,42 08/2022 R\$20,14 \* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 13/08 - 14/09

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/08/2022	14/09/2022	33	14/10/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. / Trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (incl)	30	0,693000	0,646887	1,39	0,00	20,79

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Nº DIAS FAT	Consumo/kWh	
						Medidor
ICMS	0,00	0,00000	0,00	4	16,846	
PIS	20,79	1,1931	0,25			
COFINS	20,79	5,4950	1,14			
Reserva ao Fisco						
4AGE3BE61118B3BA578DD2F310316B						
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº de Programa Social		
0	0,00 %	3102/22	14/09/2022			

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 29/09/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusão SPC/SEPSA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso.

Informações para o cliente

## REAVISO DE VENCIMENTO

*Ho.*

# MEMORIAL DESCRITIVO

111 05

Nº FOLHAS 05

GLEDA: P.P.C. BURITICUPU

IMÓVEL:

MUNICIPIO SANTA LUZIA

LOTE: 28

AREA: 340,00m²

QUADRO: 80

RUA: AV. João Castelo

PERÍMETRO 88,00m

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Do Ponto "A" ao Ponto "B" mede 10,00 metros e limita-se com o lote nº AV. João Castelo

Do Ponto "B" ao Ponto "C" mede 34,00 metros e limita-se com o lote nº 29

Do Ponto "C" ao Ponto "D" mede 10,00 metros e limita-se com o lote nº Alojamento

Do Ponto "D" ao Ponto "A" mede 34,00 metros e limita-se com o lote nº 27

10

DATA:

RESP. TÉCNICO:

*[Handwritten signature]*  
CRELASS/DTT

CONFERE:

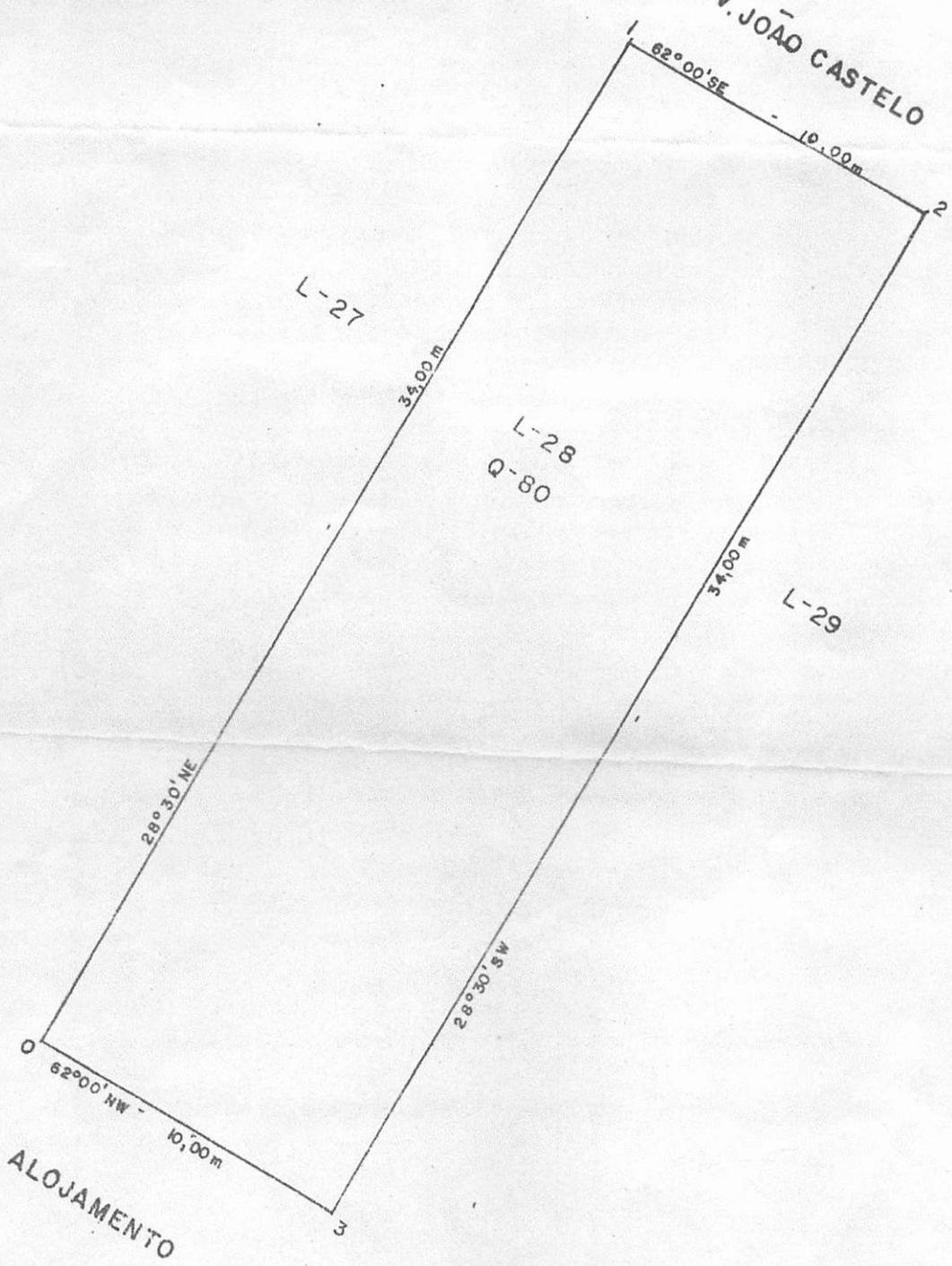
Armando Dias Arruda  
Chefe da Divisão de Colonização

VISTO:

*[Handwritten signature]*  
João Augusto Ribeiro  
da Companhia e Demar

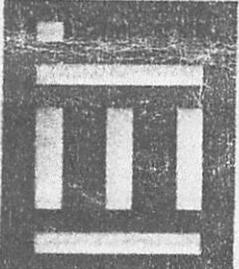


AV. JOÃO CASTELO



ALOJAMENTO

Handwritten signature or initials.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO  
 INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO

ÁREA URBANA DO PROJETO PIONEIRO DE BURITICUPU  
 1º NUCLEO  
 QUADRA — 80    LOTE — 28

ÁREA: 340,00m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 88m

ESCALA: 1:200

DATA: MAIO/88

DESENHO: ROSANIA ROSA

RESP. TÉCNICO:

Handwritten signature of the technical responder.

CONFERE:

Handwritten signature of the reviewer.

MUNICÍPIO:

SANTA LUZIA

VISTO:

ESTADO:

MARANHÃO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF  
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA

TÍTULO DE DOMÍNIO Nº 26941

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR e do INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei Estadual 4.353/81, C.N.P.J. 12.136.248/0001-63, doravante denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, com fundamento no artigo 193, inciso III, da Constituição Estadual; no artigo 14, inciso I e no artigo 16, ambos da Lei nº 13.465/2017 e na Resolução/Conselho de Administração/ITERMA nº 03/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo nº **0000101518/2022**, **OUTORGA** a **IVONETE DA SILVA PORTELA**, brasileiro(a), **VIÚVA**, residente e domiciliado no endereço do Título de Domínio, documento de identidade nº **242395420030**, tipo **RG**, órgão Expedidor **SESP-MA**, CPF nº **488.308.013-72**, doravante(s) denominado(s) **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, o presente **TÍTULO DE DOMÍNIO**, com força de Escritura Pública, do imóvel descrito e caracterizado conforme Planta e Memorial Descritivo integrantes deste instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE**, se compromete por este instrumento constituir em favor do(s) **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** o direito real sobre o imóvel urbano, com área de **388,89 m<sup>2</sup>** (**Trezentos e Oitenta e Oito Metros Quadrados, e Oitenta e Nove Centímetros Quadrados.**), localizado na Gleba **SUB-ÁREA I, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 40, CENTRO**, Município de **BURITICUPU**, neste Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel ora transferido integra parte maior de área de propriedade do Estado do Maranhão e encontra-se incorporado ao patrimônio Estadual por força da matrícula **2266**, fls. **FICHA 01**, livro **2** do Cartório de Registro de Imóveis do Município de **BURITICUPU** do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel caracterizado no presente instrumento encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, hipoteca ou penhora.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A alienação do imóvel, por força do disposto Resolução/Conselho de Administração/ITERMA nº 03/2018 é onerosa, por se tratar de imóvel urbano, sendo o preço da alienação do imóvel no valor de **R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais.)**, que corresponde ao valor da Terra Nua, que poderá ser pago à vista ou parcelado, de acordo com planilha de cálculo constante no processo.

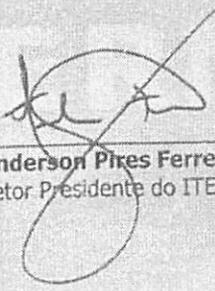
**CLÁUSULA QUARTA:** O **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** se compromete a respeitar as normas e padrões urbanísticos estabelecidos pela legislação em vigor, bem como a garantir a preservação ambiental da área.

**CLÁUSULA QUINTA:** Cumprida a obrigação estipulada na Cláusula Terceira por parte do (s) **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, fica este autorizado por este instrumento a imitir-se na posse do imóvel e a constituir ônus ou garantias reais sem quaisquer ressalvas.

**CLÁUSULA DE REVERSÃO:** Ocorrendo o descumprimento da condição estipulada na Cláusula Terceira, O domínio e posse do imóvel serão revertidos ao patrimônio do Estado do Maranhão, ficando este desobrigado do pagamento de indenização a qualquer título.

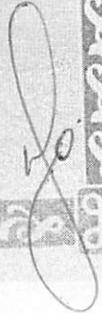
O **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** aceita expressamente as cláusulas e condições constantes neste Título, ficando eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste instrumento de titulação.

São Luís, 10 de agosto de 2022

  
Anderson Pires Ferreira  
Diretor Presidente do ITERMA

Adquirente

Adquirente





Nº FOLHAS 19

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO – SRD  
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA

TÍTULO DE DOMÍNIO LOTE URBANO  
RESOLUÇÃO/CA/004/90-ITERMA

NÚMERO DE ORDEM  
000970

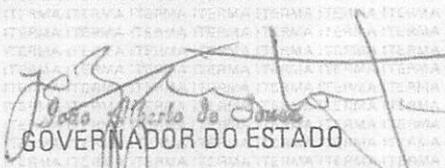
O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDR e do INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, Autarquia Estadual criada pela Lei Nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, alterada pela Lei Nº 4.408, de 19 de abril de 1.982, doravante denominado ESTADO, pelos seus representantes legais, tendo em vista o disposto nas Leis Federais Nºs 4.504, de 30 de novembro de 1.864 e 6.383, de 07 de dezembro de 1.976, e na Lei Estadual Nº 4.725, de 27 de maio de 1.986, considerando o que consta do Processo Administrativo 4146/87.x.x.x., OUTORGA a JOANA BEZERRA SILVA.x.x.x.x.x.xx.x.x.x..x.x.x..x.x.x..x.x.x..x.x., nacionalidade brasileira.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x., estado civil profissão agricultora.x.x.x.x.x.xx.x.x documento de identidade C.I.265.419-SSP/MA.x.x., doravante simplesmente denominado ADQUIRENTE, o presente TÍTULO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL RURAL sob condição resolutiva cadastrado no INCRA sob o código .x.x.x.x.x.x.x.x..x.x. denominado Q-80;L-28.x.x.xx.x.x com área de 340,00 m².x.x.x..x.x.x..x.x ha (trezentos e quarenta metros quadrados.x.x.x.x..x.x.x.xx.x), situado no Município de SANTA LUZIA.x.x.x.x.x.x..x.x..xxxxx..x.x.x.x..x.x.x.x MA, registrado originariamente em nome do Estado do Maranhão, no Registro de Imóveis da Comarca de SANTA LUZIA.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x..x.x..x.x.xxx.x.x.x.x.x.x.x no Livro 02.x.x.x.x. às Fls. 211.x.x..xx., registro No. 211.x.x.x., denominado Gleba SUB-ÁREA-I-BURITICUPUdo conforme o respectivo Memorial Descritivo do lote correspondente de No.28.x.x.x.x datado de MAIO/88.x.x., de responsabilidade técnica de MANOEL DE SOUSA BARROS.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x..x.x.x.x, inscrição CREA Nº 373-TD/PI.x.x.x.x.x.x.x.x que integra este Título e que deverá igualmente integrar o registro imobiliário correspondente a esta alienação.

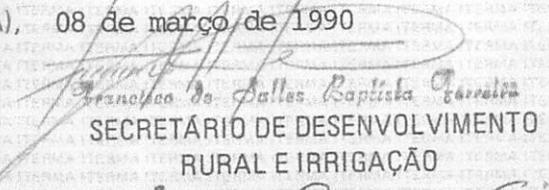
O preço da venda do imóvel corresponde aos seguintes valores: Terra Nua Cz\$ 6.031,60 .x.x.x. Serviços Topográficos Cz\$ .x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.; Taxas Diversas Cz\$ .x.x.x.xx.xx..x.x.; Valor Total Cz\$ 6.031,60.x., integralmente pago pelo (a) ADQUIRENTE, ao qual o ESTADO, neste ato, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação e, em consequência, transfere ao (à) ADQUIRENTE, por este Título, todo o domínio, direito, ação e posse que tem sobre o imóvel em objeto.

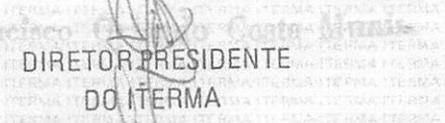
**CLÁUSULA DE REVERSÃO** – Nos termos da Lei Nº 4.725/86 e seu regulamento, a área sobre a qual versa este documento, não poderá ser objeto de promessa de venda nem alienação a qualquer título, antes de decorridos mais de 05 (cinco) anos da data do seu registro imobiliário, salvo expressa autorização prévia do ITERMA, sob pena de reversão ao patrimônio do Estado, independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, inclusive com o cancelamento do registro que houver sido feito.

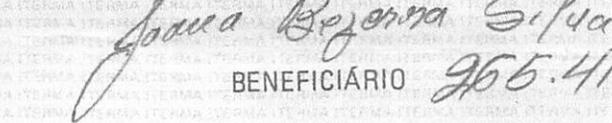
E por estarem todos de acordo, assinam este Título em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

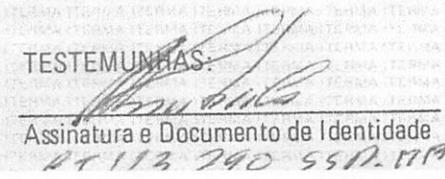
São Luis (MA), 08 de março de 1990

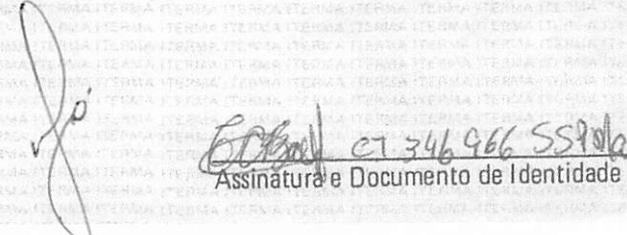
  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

  
DIRETOR PRESIDENTE DO ITERMA

  
BENEFICIÁRIO 965.41

TESTEMUNHAS:  
  
Assinatura e Documento de Identidade  
RT 113 290 SSP. MA

  
Assinatura e Documento de Identidade  
07 346 966 SSP/MA

**COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**

Eu, **MARIA GORETE DA SILVA SENA**, brasileiro, viúva, lavradora, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, nº 03 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, portador da carteira de identidade **RG: 019975002002-2 SESP-MA e CPF: 702.112.213-68**. **DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NESTA DATA ME COMPROMETO A VENDER COMO DE FATO VENDI** para a Sr<sup>a</sup> **IVONETE DA SILVA PORTELA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Flamengo, S/nº - Centro - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, portadora da Carteira de Identidade **RG: 024239542003-0 SESP-MA e CPF: 488.308.013-72**. Cito a venda de 01 (uma) **CASA URBANA**, localizado: Av. Castelo Branco, nº 40 - Lote: 0000 Quadra: 015 - CENTRO - CEP: 65.393-000 -BURITICUPU - MA. Com os seguintes limites e definições:

**FRENTE:** 10m. Limita-se com a Av. Castelo Branco.

**LADO DIREITO:** 20m. Limita-se com a Sr<sup>a</sup> Zequinha.

**LADO ESQUERDO:** 20m. Limita-se com o Sr<sup>o</sup> Maria Gorete.

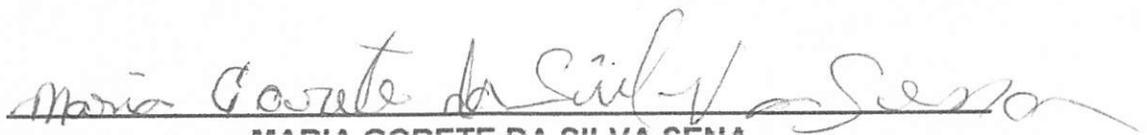
**FUNDO:** 10m. Limita-se com a Sr<sup>a</sup> Maria Gorete.

O valor da venda efetuada foi de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), sendo que **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) no ato compra, **11 de março de 2022**. Os demais **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) serão pagos da seguinte maneira: No dia **29 de Junho de 2022** será pago o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e os demais **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) será pagos até **29 de novembro 2022**.

A vendedora declara ser legítima dona e possuidora do objeto e garante a transferência do mesmo sem nenhum ônus, fazendo valer o presente a qualquer tempo tanto pela compradora como pelos seus herdeiros, dando o valor a venda ora efetuada. Que correspondem em juízo e fora dele pela venda e elegem o fórum de Buriticupu (MA), desprezando qualquer outro por mais privilegiado que seja para resolver qualquer divergência que possa vir a existir.

E para maior clareza firmo a presente declaração que será assinada por mim vendedora e pela compradora e por duas testemunhas idôneas sabedoras e comprovadoras de tudo, afim de que a mesma produza os devidos efeitos legais em jurídicos casos seja necessário deles fazer uso.

Buriticupu-MA, 11 de março de 2022.



**MARIA GORETE DA SILVA SENA**

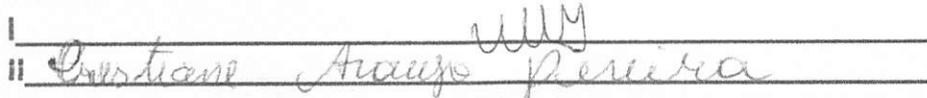
**RG: 019975002002-2 SESP-MA e CPF: 702.112.213-68.**

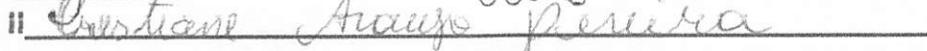


**IVONETE DA SILVA PORTELA**

**RG: 024239542003-0 SESP-MA e CPF: 488.308.013-72.**

Testemunhas

I 

II 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

DESPACHO

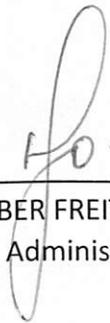
À Comissão Administrativa de Avaliação de Imóveis.

Nesta,

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para avaliação do imóvel do(a) Sr(a). IVONETE DA SILVA PORTELA, localizado na Av. Castelo Branco, 40, Centro, CEP: 65393-000, Buriticupu/MA, visando a Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Buriticupu – MA, 10 de agosto de 2022

Atenciosamente,



---

VANDECLEBER FREITAS SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Nº FOLHAS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**LAUDO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**Nº de Processo: 0408001/2022 – SEMAPLAN**

Vistoria executada no imóvel sito à: Avenida Castelo Branco, S/N, Centro – Buriticupu-MA

Locador (a): Ivonete da Silva Portela

Locatário (a): Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Imóvel: Abrigar as instalações e funcionamento da unidade Viva Procon/Ma, Buriticupu-Ma.

Conforme designação de portaria nº 188/2021 da comissão de avaliação de imóvel, o presente “Laudo de vistoria” foi executado pela comissão passa a ser parte integrante do contrato de locação.

DATA DA VISTORIA: 10/08/2022, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: ( ) novo ( X ) bom ( ) regular ( ) mau  
( ) excelente

Idade aproximada do imóvel: ( 5 ) anos ( ) meses ( ) dias  
( ) semanas

Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

- 01 - Hall de entrada, existem danos
- 02 - Hall de circulação, existem danos
- 03 - Salas, existem danos
- 05 - Banheiros, existem danos
- 07 - Outras dependências, existem danos
- 08 - Nas dependências externas, existem danos

( ) SIM

( X ) NÃO

*Consonça Lays Neves Forte*

*Ellen Kalliana Moura Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Descrição Geral:

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**ESTADO GERAL DO IMÓVEL:**

- a) Assoalhos bons
- b) Tetos bons,
- c) Paredes boas
- d) Portas boas
- e) Janelas boas
- f) Rodapés bons
- g) Pintura em bom estado de conservação.

<input checked="" type="checkbox"/> SIM

<input type="checkbox"/> NÃO

Descrição geral:

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

- a) – Tomados interruptores e bocais.  
 (Em bom estado de funcionamento).

<input checked="" type="checkbox"/> SIM
---

<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------

Descrição Geral

**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:**

- a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.  
 (Em bom estado de funcionamento).

<input checked="" type="checkbox"/> SIM
---

<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------

Descrição Geral

**INSTALAÇÕES DIVERSAS:**

- a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, azulejos, bom estado de conservação.

<input checked="" type="checkbox"/> SIM
---

<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------

*Isorrana Lup Alves Forte*  
*Ellen Kallwama Sousa Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Descrição Geral

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO:

HALL DE ENTRADA: Em bom estado de conservação.

Pintura: em bom estado.

Piso: cerâmica em perfeito estado.

SALAS: Em bom estado de uso e conservação.

Piso: em bom estado

Porta, janela, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em bom estado.

SALAS COM BANHEIROS: em bom estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.

Porta, janelas, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em bom estado.

Banheiro: em perfeito estado.

BANHEIRO SOCIAL: em bom estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em bom estado.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado

Chuveiro: em perfeito estado

COZINHA: em bom estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em bom estado.

Piso: em bom estado.

Forro: gesso, em perfeito estado.

Torneira: em perfeito estado.

Portas: em perfeito estado.

CIRCULAÇÃO INTERNA: em bom estado de conservação e funcionamento.

ÁREA EXTERNA: em estado bom de conservação e funcionamento.

Ellema Day Alves Forto  
Ellema Kallwana Moura Vieira



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

### ENCERRAMENTO

O IMÓVEL AVALIADO ENCONTRA SE LOCALIZADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO, O VALOR AVALIADO DESTE IMÓVEL É DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

O presente laudo e o relatório fotográfico em anexo deste laudo, são partes integrantes do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos, constatados na ocasião da devolução do bem.

BURITICUPU-MA, 10 de Agosto de 2022

### PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA

*Lorrana Lys Neves Forte*  
*Lorrana Lys Neves Forte*  
LORRANA LYS NEVES FORTE  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MA 111848015-5

*Ellen Kallwana Moura Vieira*  
*Ellen Kallwana Moura Vieira*  
ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA MA 1119799082-4

10-

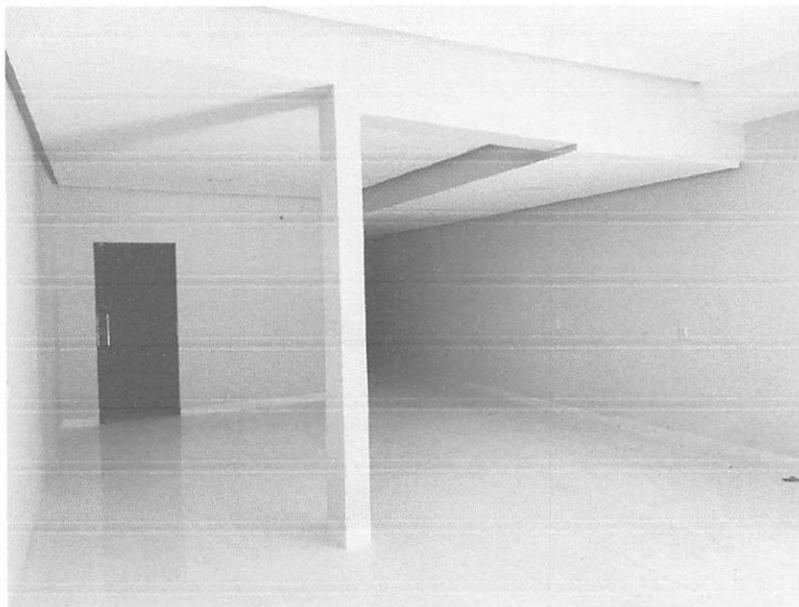


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



FRENTE

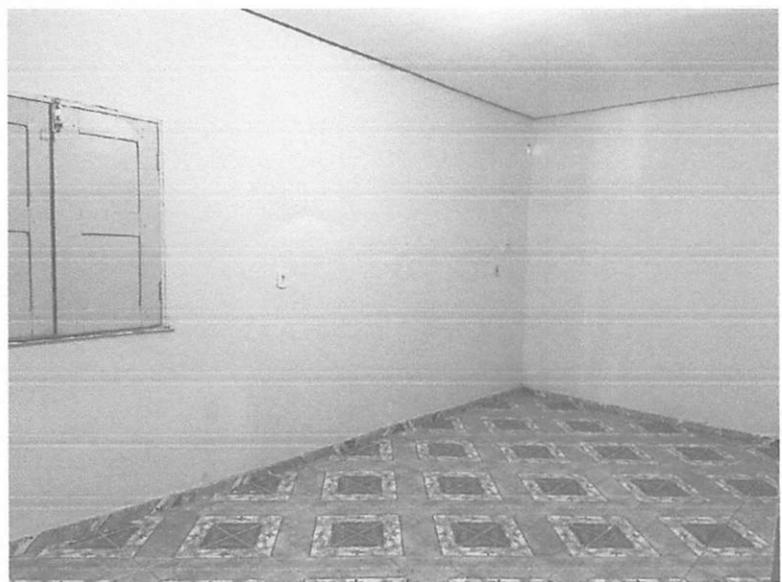


SALA

*Coronela Days Neves Costa*  
*Ellen Kallwana Moura Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



SALA



SALA

*Handwritten signature or mark.*

*Carriane Lopes Neves Korta*  
*Ellen Kellwama Mano Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



BANHEIRO



COZINHA



*Carolina Cap Neves Fortes*  
*Ellen Kollwena Moura Vieira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



SALA



SALA



*Clariviana Lago Neves Forte*

*Ellen Kollwona Moura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA DE Nº 188/2021- SEMAPLAN

Cria Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação e venda de imóveis pelo Município de Buriticupu- MA para funcionamento de órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Buriticupu, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos;

### RESOLVE:

ART. 1º: Criar a Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação e venda de imóveis pelo Município de Buriticupu, através da **Secretaria Municipal Obras e Urbanismo - SEMOB**, para o funcionamento de órgãos e setores ligados a mesma, designado para tanto os seguintes servidores para compô-la:

LORRANA LYS NEVES FORTE (matrícula: 000807) ENGENHEIRA CIVIL;

ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA (matrícula: 000940) ENGENHEIRA CIVIL;

ART. 2º: Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a escolha dos imóveis de locação pela Comissão Administrativa:

- I. O imóvel a ser locado deve atender as finalidades precípua da Administração;
- II. O preço do aluguel deve ser compatível com os valores de mercado, segundo avaliação prévia realizadas pelos membros da Comissão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- III. Deve ser elaborado em Termo de Avaliação de Imóvel indicando os motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicione a escolha do imóvel.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. .

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

  
VANDECLEBER FREITAS SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Ao  
Setor de Execução Contábil  
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

Objeto: **Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, com um valor global estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).** Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme solicitações constantes dos autos do processo administrativo nº 0408001/2022-SEMAPLAN.

Atenciosamente,

Buriticupu - MA, 17 de agosto de 2022.

**VANDECLEBER FREITAS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RECEBIDO EM: 17, 08, 2022

José Raimundo dos Santos Moraes  
CRC MA 006609/0-7  
Diretor do Departamento  
de Contabilidade  
Portaria n.º 076/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPI Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o senhor VANDECLEBER FREITAS SILVA, portador do RG nº 021060592002-4 SSP/MA e CPF nº 452.896.893-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

---

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pela Senhor AFONSO BARROS BATISTA.

DESPACHO: Segue processo administrativo nº 0408001/2022/SEMAPLAN, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 17 de agosto de 2022.

Jose Raimundo dos Santos Moraes  
CRC MA 006609/0-7  
Diretor Interino de Departamento  
de Contabilidade  
Portaria n.º 076/2022



Nº FOLHAS 155

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## CERTIDÃO

**José Raimundo dos Santos Moraes**, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC/MA 006609/O-7**, Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

## CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE PROCON/MA**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**PODER: 02** – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO: 04** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**UNIDADE: 01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$ 56.460,55**

Buriticupu - MA, 17 de agosto de 2022

*José Raimundo dos Santos Moraes*  
CRC MA 006609/O-7  
Diretor Interino de Departamento  
de Contabilidade  
Portaria n.º 076/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é **Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 30,00% no elemento de despesa 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Buriticupu - MA, 17 de agosto de 2022.

---

Afonso Barros Batista  
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Buriticupu - MA, 17 de agosto de 2022.

---

Afonso Barros Batista  
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

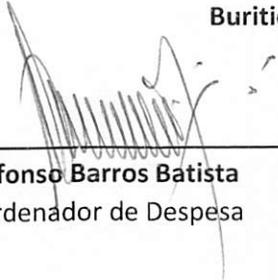
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 26.460,55

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 8.000,00 ( oito mil reais)**. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Buriticupu - MA, 17 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Afonso Barros Batista**  
Ordenador de Despesa



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 - Centro  
CEP: 65.393-000

**PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE  
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU  
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).**

**Art. 2º** - Definir o Sr. **Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 08 de janeiro de 2021.

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



Nº FOLHAS 40

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de nº. **0408001/2022-SEMAPLAN**, viemos emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, conforme segue:

### REQUISITANTE:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

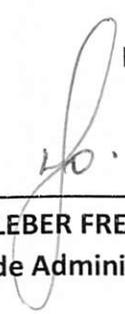
SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 26.460,55

**VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 ( oito mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, vimos comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, da presente Declaração, para que se proceda de acordo, a devida Ratificação.

Buriticupu (MA), 18 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VANDECLEBER FREITAS SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com **Processo Administrativo nº 0408001/2022-SEMAPLAN**, Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto: Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**02.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

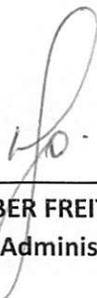
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 26.460,55

**02. Valor Total Estimado: R\$ 8.000,00 ( oito mil reais)**

**03. Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Buriticupu – MA, 18 de agosto de 2022.



**VANDECLEBER FREITAS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2022-SEMAPLAN

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Demandado pelo Acordo de Cooperação Técnica Nº 09/2022, entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor /PROCON/MA, e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão DETRAN/MA, Para o funcionamento de Unidades do VIVA PROCON/MA, nos Municípios Maranhenses, na sua cláusula terceira parágrafo IV, Justifica a Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha do Sr. **IVONETE DA SILVA PORTELA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **024239542003-0 SSP/MA** e CPF nº **488.308.013-72**, por ter demonstrado para esta administração total capacidade para desenvolver os trabalhos.

A pessoa física supra, comprovou estar habilitada por meio da apresentação de documentos exigidos, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

O Senhor(a) Sr(a). **IVONETE DA SILVA PORTELA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **024239542003-0 SSP/MA** e CPF nº **488.308.013-72**, apresentou proposta vantajosa para Prefeitura Municipal de Buriticupu, no valor anual total de **R\$ 8.000,00 ( oito mil reais)**.

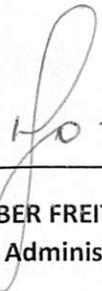
#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pelo(a) Sr(a). **IVONETE DA SILVA PORTELA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **024239542003-0 SSP/MA** e CPF nº **488.308.013-72**, o qual importa em **R\$ 2.000,00( dois mil reais)**, e valor Global de **R\$ 8.000,00 ( oito mil reais)** é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Buriticupu – MA, 19 de agosto de 2022.

Atenciosamente,



**VANDECLEBER FREITAS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

### DESPACHO

À

Assessoria Jurídica do Município

Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta mediante procedimento de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 0408001/2022-SEMAPLAN  
N.º 092/2022-SEMAPLAN

Buriticupu - MA, 23 de agosto de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** vem a esta Assessoria Jurídica, requerer o exame dos documentos para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta mediante o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 092/2022-SEMAPLAN, Processo Administrativo 0408001/2022-SEMAPLAN, fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, cujo objetivo é a **locação de imóvel para fins não residenciais**.

Atenciosamente

---

**VANDECLEBER FREITAS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2022-SEMAPLAN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022-SEMAPLAN

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** QUE FAZEM ENTRE SI, COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O (A) Locador (a) **IVONETE DA SILVA PORTELA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.612.525/0001-40 com sede na rua São Raimundo, Nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65393-000, neste ato representado por **VANDECLEBER FREITAS SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 021060592002-4 - SSP/MA e CPF sob o nº 452.896.893-20, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, **IVONETE DA SILVA PORTELA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 024239542003-0 SSP/MA e CPF nº 488.308.013-72 doravante denominado(a) LOCADOR(A), residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, 40, Centro, Buriticupu/MA., CEP: 65.393-000, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022-SEMAPLAN, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, localizado Av. Castelo Branco, 40, Centro, CEP: 65393-000, Buriticupu/MA,, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** O imóvel objeto do presente contrato, destina-se a Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. O presente contrato terá sua execução durante 04(quatro) meses, a contar do dia 02 de setembro de 2022, apresentando sua vigência até 02 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8666/93;
- 3.2. A **LOCADORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.3. A **LOCATÁRIA** poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de **30 (trinta) dias**, ressalvando-se a **CLÁUSULA 11.2**.

**CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E ENCARGOS**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**R\$ 2.000,00( dois mil reais)** ao mês e **R\$ 8.000,00 ( oito mil reais)** como valor global do Contrato ao final de **04(quatro)** meses, a ser creditado na **AG: 2581-X, Conta Corrente: 5.230-2; Banco do Brasil,**

- 4.1. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de condomínio e de consumo de energia elétrica relativas à área do imóvel locado.
- 4.2. A **LOCADORA** será responsável pelo pagamento do IPTU e seguro obrigatório referente ao imóvel, bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- 5.1. Não haverá reajuste do valor do aluguel previsto na cláusula quarta durante o período de **01 (um) ano**, a contar do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º, da Lei n. 9.072 de 29/06/1995, combinado com o art. 2º, parágrafo 1º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001;
- 5.2. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula quarta poderá sofrer atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Vencido cada mês da locação, a **LOCATÁRIA** depositará, no mês subsequente, o aluguel em conta indicada pela **LOCADORA**, ou por seu **PROCURADOR**, no prazo de até **30 (trinta)** dias;
- 6.2. O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;
- 6.3. O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pela **LOCATÁRIA**.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

- 6.4. O(A) **LOCADOR(A)** ou seu **PROCURADOR** deverá manter atualizados neste órgão os dados bancários necessários para efetivação do(s) pagamento(s) pela **LOCATÁRIA**.
- 6.5. Recorrentes atrasos no pagamento do valor do aluguel e/ou condomínio, sucessivos ou intermitentes, poderão gerar rescisão do presente contrato, além das demais previsões descritas na **CLÁUSULA 11**, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 26.460,55

#### CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 8.1. A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, da **LOCADORA**;
- 8.2. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido à **LOCADORA** nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal;
- 8.3. Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento da **LOCADORA**, integrarão o imóvel, ficando a **LOCATÁRIA** desobrigada do que dispõe a cláusula anterior;
- 8.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela **LOCATÁRIA**, não integrando o imóvel;

Deverá a **LOCADORA** promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena, de redução do aluguel proporcionalmente à área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederem ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato;

- 8.5. A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado o(a) **LOCADOR(A)** para a realização dos reparos ao seu encargo, e este não os efetivar no prazo de **15 (quinze)** dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO:**

- 9.1. Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo a **LOCATÁRIA** promover a inscrição deste contrato de locação no Registro de Imóveis competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato dará para ambas as partes (**LOCADORA** e **LOCATÁRIA**) o direito de rescindi-lo, se assim o desejar;
- 10.2. Dar-se-á igualmente a rescisão, sem qualquer prejuízo para ambas às partes, no caso de sinistro que impossibilite a ocupação e utilização do prédio locado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

- 11.1. Aplicam-se, no que couberem, as penalidades previstas na **Lei Federal n.º 8.666/1993**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:**

**12.1. Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93**

para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

- 13.1. Eleggem as partes o Foro desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato, reconhecendo a **LOCADORA** os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista nos **arts. 58 e 77 da Lei n. 8.666/93**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em **03 (três)** vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Buriticupu/MA, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Locatária

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Locador (a)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PARECER JURÍDICO**

**Referência:** Processo Administrativo nº 0408001/2022 – SEMAPLAN  
**Dispensa de Licitação nº:** 092/2022  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Objeto:** Locação de Imóvel para fins não residenciais

Senhor Secretário(a).

Consta deste processo que a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** autoriza a locação de Imóvel para abrigar as instalações e funcionamento do **posto de atendimento do Viva Procon/MA em Buriticupu/MA**. Consta nos autos do processo laudo de vistoria para locação, onde foi identificado o menor valor locatício, compatível com o valor de referência, sendo esse de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) como valor global do contrato ao final de 04 (quatro) meses, tendo como responsáveis Técnicas as Engenheiras **ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRIA**, inscrita no **CREA/MA** sob o nº 111979082-4; e **LORRANA LYS NEVES FORTE**, inscrita no **CREA/MA** sob o nº 111848015-5.

Após a devida tramitação, a sobredita Secretaria encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que a locação pretendida pode ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua, conforme o **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:**

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos)**

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** efetue a contratação, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se enquadra dentro do limite estabelecido no **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93**.

É o parecer.

Buriticupu/MA, 23 de agosto de 2022.

**Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**  
OAB/MA 22 429  
Assessor Jurídico  
Portaria 200/2021

**Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 200/2021



Nº FOLHAS 19

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

A Excelentíssima  
Sr(a). VANDECLEBER FREITAS SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nesta,

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município e posterior apreciação, ratificação, adjudicação e homologação do objeto da **Dispensa de Licitação nº 092/2022-SEMAPLAN**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Buriticupu – MA, 23 de agosto de 2022.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
OAB/MA 22.429  
Assessor Jurídico  
Portaria 200/2021

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Assessor Jurídico – OAB/MA nº 22.429  
Portaria nº 200/2021



Nº FOLHAS 150

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR  
JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, portador do RG nº 038420832009-2 SSP-MA e CPF nº 056214973-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com denominação *Direção e Assessoramento Jurídico - DAJ, junto ao Gabinete do Prefeito.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 06 de agosto de 2021.

*João Carlos Teixeira da Silva*  
Prefeito Municipal



Nº FOLHAS 58

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

**Parecer Conclusivo PMB/GAB/ASJUR**

**Buriticupu/MA, 28 de agosto de 2022.**

**PROCESSO Nº - 0408001/2022-SEMAPLAN**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Destinatário:** Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE

**Assunto:** Dispensa de licitação para aluguel de imóvel.

**EMENTA:** Dispensa de licitação. Aluguel de imóvel. Contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos previstos expressamente no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. REQUISITOS ATENDIDOS. Continuidade do Serviço Público. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

## **1. DA CONSULTA**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal, objetivando a contratação direta e pagamento do aluguel de imóvel, para abrigar unidade administrativa do Viva Cidadão/Procon do Estado do Maranhão.

Tem-se nos autos o Parecer Técnico constatando a salubridade do imóvel, tornando-o apto para o funcionamento e parecer técnico relativo ao Preço, indicando que está de acordo com o praticado usualmente no mercado, além de outros documentos que atestam o interesse público.

Após medidas internas por força do VI, art. 38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Assessoria manifestar-se.

**Vistos relatados e discutidos, passamos a opinar.**

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma  
digital por THAUSER  
BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.08.28  
09:32:28 -03'00'

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

Por força do dispositivo constitucional (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de “dispensa” e “inexigibilidade”, e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:

**“Art. 24. É dispensável a Licitação: (...) X -para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”** Grifo nosso.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital  
por THAUSER BEZERRA  
THEODORO  
Dados: 2022.08.28  
09:32:56 -03'00'

**“Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação...” (grifamos)

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para dar continuidade ao serviço público.

## **2.2 DOS REQUISITOS PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PELO PODER PÚBLICO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Segundo novamente *Marçal Justen Filho* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

**“A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) os parâmetros de mercado.”**

**Grifou-se.**

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.08.28 09:33:16 -03'00'

Noutro giro, vislumbramos no processo JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, restando assim satisfeito o **primeiro** requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo de vistoria, emitido pela Comissão Administrativa de Avaliação de imóveis, instituída pela portaria nº 188/2021 - SEMAPLAN, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o **segundo** requisito.

Quanto ao **último** requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

**Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.**

O interesse público está demonstrado, considerando a necessidade de atendimento social.

Por fim, verifica-se de acordo com a legislação a minuta de contrato juntada aos autos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios da necessidade, finalidade, direito a moradia, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta Assessoria Jurídica manifesta-se de acordo com a POSSIBILIDADE de contratação direta e cumprimento das obrigações decorrentes da celebração do contrato, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no X, art.24, Lei nº 8.666-93.

**SALVO MELHOR JUÍZO, É O NOSSO PARECER.**

**THAUSER BEZERRA**  
**THEODORO**

Assinado de forma digital por  
 THAUSER BEZERRA THEODORO  
 Dados: 2022.08.28 09:33:38  
 -03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO – OAB/MA 5.859

Assessor Jurídico – Portaria nº 083/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2022-SEMAPLAN**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no **art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93**, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme **exigência do art. 38, inciso VI**, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA.

**PROC. ADM. Nº** 0408001/2022-SEMAPLAN

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

**VALOR:** R\$ 2.000,00( dois mil reais) ao mês e R\$ 8.000,00 ( oito mil reais) como valor global do Contrato ao final de 04(quatro) meses, a ser creditado na AG: 2581-X, Conta Corrente: 5.230-2; Banco do Brasil,.

**NOME DO CREDOR:** IVONETE DA SILVA PORTELA;

**CPF Nº:** 488.308.013-72;

**ENDEREÇO CREDOR:** Av. Castelo Branco, 40, Centro, Buriticupu/MA,.

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Av. Castelo Branco, 40, Centro, CEP: 65393-000, Buriticupu/MA,.

**FINALIDADE DO IMÓVEL:** Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Buriticupu - MA, 29 de agosto de 2022.

VANDECLEBER FREITAS SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

### CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 092/2022-SEMAPLAN, datado de 29 de agosto de 2022 no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida dispensa de licitação tem por Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Buriticupu - MA, 29 de agosto de 2022.

---

VANDECLEBER FREITAS SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022-SEMAPLAN

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor do(a) Sr.(a) IVONETE DA SILVA PORTELA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 024239542003-0 SSP/MA e CPF nº 488.308.013-72, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 40, Centro, Buriticupu/MA,, referindo-se à Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, totalizando valor de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0408001/2022-SEMAPLAN, Dispensa de Licitação Nº 092/2022-SEMAPLAN, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 29 de agosto de 2022.

---

VANDECLEBER FREITAS SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Município de Buriticupu - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, convoca o Sr. IVONETE DA SILVA PORTELA, portador da Cédula de Identidade RG nº 024239542003-0 SSP/MA e CPF nº 488.308.013-72, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 40, Centro, Buriticupu/MA, para assinatura do Contrato na de Dispensa de Licitação nº 092/2022-SEMAPLAN referente à Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Buriticupu - MA, 01 de setembro de 2022



---

**VANDECLEBER FREITAS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2022

Nº FOLHAS 09

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022-SEMAPLAN

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor do(a) Sr.(a) **IVONETE DA SILVA PORTELA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **024239542003-0 SSP/MA** e CPF nº **488.308.013-72**, residente e domiciliado na **Av. Castelo Branco, 40, Centro, Buriticupu/MA**, referindo-se à Locação de imóvel não residencial, para abrigar as instalações e funcionamento da unidade VIVA PROCON/MA, Buriticupu/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, totalizando valor de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0408001/2022-SEMAPLAN, Dispensa de Licitação Nº 092/2022 -SEMAPLAN, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 29 de agosto de 2022.

**VANDECLEBER FREITAS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

